

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para o regular desempenho das atividades internas do CIMPE, conforme exigências legais e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Mês	Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho	12

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Elaboração e atualização, anualmente ou quando necessário, do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;

2.2 Elaboração, monitoramento e atualização, anualmente ou quando necessário, do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, em observância às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as NRs 1 e 32;

2.2.1 Para os serviços de saúde, o PGR deverá observar as disposições específicas da NR-32, especialmente: – a identificação dos riscos biológicos, conforme item 32.2.2.1; – a reavaliação do PGR nas hipóteses previstas no item 32.2.2.2; – a elaboração de inventário de produtos químicos, inclusive intermediários e resíduos, nos termos do item 32.3.4.1, com as respectivas fichas descritivas previstas no item 32.3.4.1.1.

2.2.2 O PGR não deverá adotar classificações genéricas de exposição, tais como a simples indicação de “risco biológico”, devendo apresentar o detalhamento dos agentes biológicos mais prováveis, das fontes e circunstâncias de exposição, das vias de transmissão e de entrada, bem como das condições específicas dos ambientes e processos de trabalho, em conformidade com a finalidade e os requisitos da NR-32.

2.2.3 A avaliação de riscos do PGR deve constituir um processo contínuo e ser revista anualmente ou quando da ocorrência das seguintes situações, conforme itens 32.2.2.2 da NR32 e 1.5.4.4.6 na NR-01: - após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais; - após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes; - quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção; - na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho; - quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis. - sempre que se produza uma mudança nas condições de trabalho, que possa alterar a exposição aos agentes biológicos; - quando a análise dos acidentes e incidentes assim o determinar.

2.2.4 Os documentos integrantes do PGR (composto, no mínimo, pelos documentos: inventário de riscos; e plano de ação) devem ser elaborados respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados.

2.2.5 Eventuais autuações do Ministério do Trabalho e Emprego decorrentes de não conformidades exclusivamente relacionadas à elaboração, atualização ou monitoramento do PGR, quando atribuíveis à atuação da CONTRATADA, serão de sua responsabilidade, não abrangendo irregularidades decorrentes da não implementação das medidas de prevenção, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE.

2.2.6 Os documentos integrantes do PGR devem ser emitidos e armazenados em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica.

2.3 Elaboração e atualização, anualmente ou quando necessário, do Plano de Controle Médico Ocupacional – PCMSO, observando, neste particular, não só as normas técnicas regulamentadoras, mas, também, as disposições complementares já existentes e que venham a ser editadas na Convenção Coletiva de Trabalho a que sujeita a Contratante;

2.3.1 - Para os serviços de saúde, o PCMSO deverá observar as disposições específicas da NR-32, especialmente: 32.2.3.1 O PCMSO, além do previsto na NR-07, e observando o disposto no inciso I do item 32.2.2.1, deve contemplar: a) o reconhecimento e a avaliação dos riscos biológicos; b) a localização das áreas de risco segundo os parâmetros do item 32.2.2; c) a relação contendo a identificação nominal dos trabalhadores, sua função, o local em que desempenham suas atividades e o risco a que estão expostos; d) a vigilância médica dos trabalhadores potencialmente expostos; e) o programa de vacinação. 32.2.3.3 Com relação à possibilidade de exposição acidental aos agentes biológicos, deve constar do PCMSO: a) os procedimentos a serem adotados para diagnóstico, acompanhamento e prevenção da soroconversão e das doenças; b) as medidas para descontaminação do local de trabalho; c) o tratamento médico de emergência para os trabalhadores; d) a identificação dos responsáveis pela aplicação das medidas pertinentes; e) a relação dos estabelecimentos de saúde que podem prestar assistência aos trabalhadores; f) as formas de remoção para atendimento dos trabalhadores; g) a relação dos estabelecimentos de assistência à saúde depositários de imunoglobulinas, vacinas, medicamentos necessários, materiais e insumos especiais.

2.4 Elaboração e atualização, anualmente ou quando necessário, de Ordem de Serviço Funcional, procedendo, também, ao respectivo treinamento dos funcionários, inclusive com a entrega formal do respectivo termo a cada um deles;

2.5 Elaboração e atualização, anualmente ou quando necessário, do Laudo Técnico de Insalubridade e/ou Periculosidade (LTIP), conforme NR 15 e NR 16;

2.6 Assessoria e participação na montagem da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, procedendo, também, ao treinamento dos respectivos membros, inclusive com a promoção de cursos regulares;

2.7 Elaboração e atualização, quando necessário, do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, de forma individualizada para os funcionários do CIMPE, observando as disposições normativas já existentes e eventuais alterações;

2.8 Realizar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

2.8.1 Deverá ser observado o seguinte parâmetro normativo: NR1, item 1.5.5.5.2 As análises de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho devem ser documentadas e: a) considerar as situações geradoras dos eventos, levando em conta as atividades

efetivamente desenvolvidas, ambiente de trabalho, materiais e organização da produção e do trabalho; b) identificar os fatores relacionados com o evento; e c) fornecer evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes.

2.8.2 Referência doutrinária para análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho: Guia de Análise de Acidentes (ano 2010).pdf, disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/escola/e-biblioteca/guia-de-analise-de-acidentes-ano-2010.pdf/view>

2.9 Levantamento higiênico-sanitário, mapeamento de riscos e de focos infectantes;

2.10 Elaboração de relatórios estatísticos e periódicos das atividades desenvolvidas;

2.11 Inspeções periódicas nos locais de trabalho, a fim de que seja verificadas e detectadas, constantemente, eventuais deficiências na segurança do trabalho, indicando as medidas necessárias para a devida regularização;

2.12 Promoção de palestras aos funcionários da contratante sobre temas relativos à Segurança e Medicina do Trabalho;

2.13 Indicação e controle de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPIs), cuja aquisição será de responsabilidade da contratante;

2.14 Acompanhamento em Perícias in loco em todas as Unidades de Saúde da Contratante tanto Judiciais como Extrajudiciais, na figura de Assistente Técnico, obrigando-se também a entrega de Laudos decorrentes;

2.15 Exames médicos admissionais, demissionais, periódicos e de mudanças de função e fornecimento dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO).

2.16 Elaborar e atualizar procedimentos de resposta aos cenários de emergência relacionados aos riscos ocupacionais identificados, incluindo, no mínimo, acidentes com exposição a agentes biológicos, químicos, materiais perfurocortantes, derramamentos, incêndios e demais situações previstas na NR-32. (NR1, item 1.5.6 Preparação para emergências)

2.17 Assessoria e participação na elaboração e implementação de um plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfurocortantes com probabilidade de exposição a agentes biológicos, visando a proteção, segurança e saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, em conformidade com o Anexo III, da NR32.

2.18 Elaborar o PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, em conformidade com a NR32.

2.19 A CONTRATADA deverá adequar os documentos e programas sob sua responsabilidade às normas vigentes durante a execução contratual, inclusive às alterações da NR-01 com entrada em vigor em 26 de maio de 2026, sem prejuízo das obrigações da CONTRATANTE quanto à implementação das medidas de prevenção.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação ora pretendida é justificada em virtude da impreterível necessidade de se manter a ininterruptão dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde

ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação de serviços deverá atender todos os empregados do Consórcio. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

SERVIÇOS	QUANTIDADE
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	01
PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	01
LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	01
LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e/ou Periculosidade	01
PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	Sob demanda
AET - Análise Ergonômica do Trabalho	01
Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho	Sob demanda
Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho eSocial	Sob demanda
Exames Médicos Ocupacionais (ASO)	Sob demanda

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos: elaborar, atualizar e acompanhar. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

- LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.

- LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e/ou Periculosidade: elaborar, atualizar e acompanhar, conforme NR 15 e NR 16.

- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

- AET - Análise Ergonômica do Trabalho: elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 90 (noventa) dias contados a partir da vigência do contrato.

- Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e esclarecimentos. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato. O prazo para atendimento das solicitações de orientações e pareceres é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de solicitação do Departamento de Recursos Humanos.
- Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.
- Exames Médicos Ocupacionais: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho). O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato. O prazo para agendamento dos exames médicos ocupacionais é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Departamento de Recursos Humanos. A realização dos Exames Médicos Ocupacionais deverá ser agendada no Município de Penápolis/SP.

5 - DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O início da prestação do serviço será imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato, em data indicada.
- 5.2 Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prestados presencialmente na cidade de Penápolis/SP, nas unidades do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis e nas dependências da Contratada.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Enviar mensalmente para a CONTRATADA, em data a combinar entre as partes, comunicado de admissões, demissões e alterações de funções e lotações.
- 6.2 Garantir acesso à CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações.
- 6.3 Cumprir integralmente a parte que cabe à empresa conforme estabelecido nos programas de medicina e segurança do trabalho.
- 6.4 Providenciar a convocação de seus funcionários para a realização dos exames dentro dos prazos estabelecidos no PCMSO.
- 6.5 Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, de conformidade com o solicitado pela contratada.
- 6.6 Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.
- 6.7 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Realizar os serviços objeto da contratação, descritos neste termo, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

7.2 Realizar os serviços objeto da contratação e descritos neste termo, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente às demandas do contratante.

7.3 Realizar avaliação in loco das atividades e processos de trabalho da empresa, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações dos programas a serem elaborados e ou atualizados.

7.4 Dar continuidade aos programas já implementados, elaborando e ou atualizando, dentro dos respectivos prazos de vigência.

7.5 Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

7.6 Manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários do contratante conforme descrito no programa, bem como guardar os arquivos pelo período de 20 (vinte) anos após a demissão do funcionário do contratante ou enquanto durar a prestação destes serviços.

7.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 Os preços apresentados devem compreender todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como: mão de obra, materiais, impostos, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, taxas de administração, garantias, seguros, fretes e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste processo.

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09 Administração – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11 - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do CIMPE mediante crédito bancário em conta da empresa e serão efetuados mensalmente, conforme os valores fixos mensais da prestação de serviços e eventualmente acrescidos dos serviços sob demanda.

11.2 A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O presente contrato terá como fiscal a servidora Sra. **ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO**, Chefe dos Recursos Humanos do CIMPE, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo.

12.2 O gestor do contrato será o servidor Sr. **AGNALDO CESAR DUARTE**, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS